Única - UNaN.

1.ª Votação	Resultado
03/05 AO	APROVADO
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 937, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO

Processo N.o 141/90

Data 25 de abril de 1990.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 1.200.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 937
De, 25 de abril de 1990.

AUTÓGRAFO Nº

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 937 , do Executivo, por unanimidade, em uma única votação, juntamente com a Emenda nº 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de maio de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 03 de Maio de 1990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 937, DO EXECUTIVO

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 3º, do Projeto de Lei nº 937, do Executivo que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - A abertura do Crédito Especial mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á à aquisição de um trator equipado com arado e grade, sendo seu uso regulamentado através de Lei".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de maio de 1990.-

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
na 03 de Julho de 1990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 937

(Redação Final)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 1.200.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

U. Orç: 01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04 - AGRICULTURA ..... G$ 1.200.000,00

02.01.0418 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

0201.0418111 - EXTENSÃO RURAL

0201.0418111.1.042 - EQUIPAMENTO AGRÁRIO

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente ..... G$ 1.200.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º, a Arrecadação a Maior da Receita Orçamentária prevista para o Exercício de 1990.

Artigo 3º - A abertura do Crédito Especial mencionada no artigo 1º desta Lei, destinar-se-á a aquisição de um trator equipado com arado e grade, sendo seu uso regulamentado através de Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Const. Just. e Red. Final

Dorvely S. Barbosa

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 088/90 Butiá, 02 de maio de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a votação, em sessão do dia 03/05/90, do Projeto de Lei encaminhado a essa Casa em 25 de abril próximo passado, cuja matéria trata da abertura de Crédito Especial para compra de um trator com equipamentos.

Tal solicitação, deve-se ao fato das revendedoras garantirem as condições de preço e pagamento até o dia 15 de maio do corrente, conforme correspondência em anexo.

Sendo a referida aquisição de grande importância aos pequenos produtores do nosso Município, considerando-se também a época adequada de preparo da terra para o plantio, esperamos contar com a compreensão e sensibilidade dos nobres Vereadores, para aprovação urgente do Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

SAMAQ

MERCIAL DE MAQUINAS LTDA.

REVENDEDOR MASSEY FERGUSON PERKINS

Santa Cruz do Sul, 30 de abril de 1990.-

À
Prefeitura Municipal de BUTIÁ
BUTIÁ - RS

Prezados Senhores:

Ref.n/oferta de 27/04/1990 de | 01 Trator MF235 c/arado e grade.

Pelo presente informamos a Vv.Ss., que garantimos o preço liquido de Cr$1.196.000,00 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), mesmo que porventura a mercadoria venha a subir por parte dos fabricantes, desde uma vez que o pagamento ocorra até 15/05/1990; nossa garantia prende-se ao fato de termos toda mercadoria ofertada, já em nosso estoque.

No aguardo de s/ordens, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

pp. SAMAQ - Comercial de Máquina Ltda.

CLOVIS MARQUES VALADÃO

Matriz: Av. Presidente Castelo Branco, 1201 - Distrito Industrial - Fone: (051) 713-1311
Telex (051) 0657 - Caixa Postal, 391 - CEP 96.800 - Santa Cruz do Sul - RS
Filial 1: Rua 13 de Maio, 1159 - Fones: (051) 731-1387 e 731-1522 - Telex (051) 0690
CEP 96.640 - RIO PARDO - RS
Filial 2: BR 386 Km 350 - Fone: (051) 712-1280 - Telex (051) 0600 - CEP 95.880 - ESTRELA - RS
Posto Vendas: Rua Albino Pinto, 140 - Fone: (051) 653 1465 - CEP 95.860 - Taquari - RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 141/90

Parecer nº : _____ Data : 03 / 05 / 1990

Referência : Projeto de Lei nº 937, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. ASPECTOS JURÍDICOS .

O Projeto em referência, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inexistir qualquer vício que possa ser recomendada a sua rejeição. O mesmo vale para a emenda que acompanha o citado projeto.

É o parecer.

VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

VER. LEÃO LONDRES R. DA SILVA

VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores do Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 141/90

Parecer nº : _____ Data : 03/05/1990

Referência : Projeto de Lei nº 937, do Executivo

O Projeto em referência, no que pertine a fonte de Crédito, encontra apoio na arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990. Portanto não encontra vício que possa ser recomendada sua rejeição.

É o parecer.

VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

VER. ARIOSTO BAPTISTA SAMPAIO

VER. IDELBERTO TAYLOR DE S. MACHADO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO

Processo nº : 141/90

Parecer nº : _____ Data : 03/05/1990

Referência : Projeto de Lei nº 937, do Executivo

O Projeto em referência, examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão revela inexistir qualquer impedimento para que seja recomendada a sua rejeição. Toda via entendemos oportuno a aquisição do referido equipamento pois vem a atender um pleito desta Câmara de Vereadores, tão solicitado pelo pequeno e médio produtor rural.

É o parecer.

VER. ATÍLIO PEDRO LOPES

VER. ADÃO NOGUEIRA DOS SANTOS

VER. DAVI ANTÔNIO DE O. CORRÊA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 176

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 937 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 937 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 937 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de abril de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner